



EDITAL DE DIVULGAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL FAMED/UFMS Nº 1, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO COLEGIADO DE CURSO E  
PARA COORDENADOR DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Resolução nº 1.017 - CAS/FAMED, de 30 de outubro de 2025, da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de INSCRIÇÕES para os interessados em concorrer às vagas de: membro docente para compor o COLEGIADO DE CURSO (uma vaga) e COORDENADOR DO CURSO dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, para complementação do mandato 2025-2027, nos termos da Resolução nº 1.015-CAS/FAMED/UFMS, de 29 de outubro de 2025.

**1. DOS CANDIDATOS E DO COLÉGIO ELEITORAL:**

1.1 Poderão candidatar-se:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente do Curso; e

II - para Coordenador de Curso: membros docentes eleitos do Colegiado de Curso, lotados na Faculdade de Medicina, em atendimento ao art. 51 do Estatuto da UFMS.

1.2 São considerados em efetivo exercício, além dos docentes em atividade na UFMS, aqueles que estiverem em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3 Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e a Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; ou

II - tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

1.4 O Colégio Eleitoral será constituído:

I - para membro Colegiado de Curso: os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente do Curso; e

II - para Coordenador de Curso: os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente do Curso, e os estudantes neles matriculados.

1.5 Não poderão participar do processo eleitoral:

I - docentes em licença para o trato de assuntos particulares;

II - professores visitantes;

III - professores substitutos;

IV - professores colaboradores ou voluntários;

V - professores externos, em exercício provisório ou colaboração técnica na UFMS; e



VI - estudantes com matrícula trancada.

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

2.1 Os interessados em concorrer aos pleitos de que trata este Edital deverão se inscrever por meio de requerimento, instruído e assinado via SEI, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo a formação de Pós-Graduação stricto sensu, com a data da obtenção do respectivo título, e encaminhado no formato PDF para o e-mail: [saudecoeste.famed@ufms.br](mailto:saudecoeste.famed@ufms.br), nos seguintes períodos:

I - para membro de Colegiado de Curso: 04 a 07 de novembro de 2025; e

II - para Coordenador de Curso: 13 e 14 de novembro de 2025.

2.2 As inscrições para Coordenador de Curso somente poderão ser liberadas após a publicação do ato de designação dos membros do Colegiado de Curso, no Boletim Oficial da UFMS.

2.3 A divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será realizada até o dia 10 de novembro de 2025, para os membros do Colegiado de Curso; e até 14 de novembro de 2025, para os candidatos a Coordenador de Curso.

2.4 A interposição de recursos às inscrições indeferidas poderá ser realizada somente em 24h após a divulgação.

2.5 A divulgação final das inscrições deferidas e indeferidas será realizada até o dia 11 de novembro de 2025, para os membros do Colegiado de Curso; e até 17 de novembro de 2025, para a os candidatos a Coordenador de Curso.

## **3. DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E RESULTADOS:**

3.1 As eleições serão realizadas pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado e-Votação UFMS, estabelecido pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020, nas seguintes datas:

I - para membro de Colegiado de Curso: 12 de novembro, das 08h às 19h; e

II – para Coordenador de Curso: 18 de novembro de 2025, das 08h às 19h.

3.2 O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador ou celular conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados, de acordo com a listagem fornecida pela Agetic para a Comissão Eleitoral.

3.3. O sufrágio é direto, livre e secreto.

3.4 A data e/ou horário de início e término das votações poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 Para a escolha do membro do Colegiado, cada eleitor apto votará em 1 (um) candidato de sua preferência para compor o Colegiado.

3.6 Será considerado eleito membro do colegiado, o candidato mais votado.

3.7 Para a escolha do Coordenador de Curso, o voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de setenta por cento para os docentes e trinta por cento para os estudantes.

3.7.1 Para fins de cálculo do Índice de Votos do Candidato (Vci), para cada candidato, será utilizada a equação:  $Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$ , onde:

I - Vci é o número total de votos do candidato;

II - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

III - Nd é número de docentes com direito a votar;



IV - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria estudantes;  
e

V - Na é o número de estudantes com direito a votar.

3.7.2 Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

3.8 Havendo empate, considerar-se-á eleito para compor o Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso, o portador de maior titulação, e, persistindo o empate o que tiver obtido o título há mais tempo.

3.9 A apuração dos votos será executada pela Agetic, como administradora do Sistema e-Votação, e o resultado será encaminhado via SEI para a Comissão Eleitoral que o divulgará no site <https://saudecentroeste.ufms.br/>.

#### 4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. A Comissão Eleitoral deverá enviar os nomes dos docentes eleitos para homologação do Conselho de Faculdade, nos seguintes prazos:

I - membro do Colegiado de Curso, até 14 de novembro de 2025; e

II – coordenador de Curso, até 19 de novembro de 2025.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, e, em grau de recurso, pelo Conselho da Unidade.

Campo Grande, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA ALMEIDA CARVALHO  
Presidente da Comissão

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professora do Magistério Superior**, em 03/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6013205** e o código CRC **42F13ACA**.

#### FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

